



## TERMO DE REFERÊNCIA SECOM Nº 05/2017 AQUISIÇÃO DE APARELHO CONVERSOR DE VÍDEO

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de aparelho conversor de vídeo, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	140317	Conversor HDMI x RCA	Unidade	11
2	140317	Cabo DVI-D x HDMI	Unidade	11

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os sistemas de captação de vídeo das salas de sessão do Tribunal, a partir do segundo semestre deste ano, mudarão o formato de sinal utilizado do tipo analógico para o digital. Esse equipamento fará a adaptação do novo sinal (digital) aos equipamentos utilizados pelo setor de taquigrafia, os quais continuarão trabalhando no formato analógico.

### 3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1 O detalhamento técnico dos itens a serem licitados (Tabela 1) está especificado no **ANEXO I** deste documento.

3.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3.3 A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

3.3.1 Poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, a fim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

3.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DF, CEP 70070-943.

- 3.6 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material dos locais de entrega pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA.
- 3.7 Todos os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

#### 4 GARANTIA

- 4.1 Exigir-se-á da CONTRATADA garantia mínima de 06 (seis) meses para o(s) produto(s), contados do recebimento definitivo atestado pelo CONTRATANTE.
- 4.2 A assistência técnica da garantia consiste na reparação de eventuais falhas do(s) produto(s), mediante substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o(s) equipamento(s).
- 4.3 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

#### 5 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 5.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, quando não houver instrumento contratual.
- 5.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 5.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 5.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: [sgcon@tst.jus.br](mailto:sgcon@tst.jus.br).
- 5.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.





## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 6.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.
- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 6.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

## 7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 8 FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 8.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 9 CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
  - 9.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 9.1.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todos os itens adjudicados à CONTRATADA nos locais indicados no anexo I deste Termo de Referência.
- 9.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

- 9.3 Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes para avaliação dos produtos, utilizando uma unidade de cada produto discriminado no empenho, escolhida aleatoriamente.
- 9.4 Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.
- 9.5 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.
- 9.5.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 9.5.2 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 9.5.3 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.6 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 9.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 9.8 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 9.9 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.10 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.
- 9.11 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 9.12 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.





## 10 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**10.1** Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**10.1.1** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF.

## 11 SANÇÕES

**11.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Multa, nos seguintes casos e condições:

- a) **1% (um por cento)** por dia, para os casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega dos produtos. A multa incidirá apenas sobre o valor do produto que sofrer atraso, sendo limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.
- b) **1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega de documentos, aplicado sobre o valor a ser contratado, em caso de vencimento de documento que impossibilite a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.
- c) **0,5% (meio por cento)** sobre o valor contratado, por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual não contemplada nos itens anteriores.

**11.1.3** O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite **30% (trinta por cento)** do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

**11.1.4** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

**11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## 12 DEMAIS DISPOSIÇÕES


- 12.1** O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 12.2** É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Coordenadoria de Rádio e TV, por meio do telefone (061) 3043-4264 ou correio eletrônico [crtv@tst.jus.br](mailto:crtv@tst.jus.br).

Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

  
**Nilton Carlos Andrade Dias**

Supervisor da Seção Técnica de Rádio e TV

De acordo,

  
**Anna Carolina Vilela de Brito**  
Coordenadora de Rádio e TV

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o inciso V, do artigo 72, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Em 27 de junho de 2017.

  
**Patrícia Silva de Resende Nascimento**  
Secretária de Comunicação Social





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

Descrição	Especificações Técnicas	Acessórios	Modelo De Referência (serão aceitos equipamentos similares ou de qualidade superior)
1. Conversor HDMI x RCA	<p>Conversor de vídeo digital em vídeo analógico (CVBS) com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada de vídeo HDMI 1.3/1.2;</li><li>- Resolução de Entrada HDMI: 800x600 @ 60Hz, 832x624 @ 75Hz (MAC), 1024x768 @ 60Hz, 1152x864 @ 60Hz, 1152x870 @ 60Hz (MAC), 1280x720 @ 60Hz, 1280x768 @ 60Hz, 1280x800 @ 60Hz, 1280x960 @ 60Hz, 1280x1024 @ 60Hz, 1360x768 @ 60Hz, 1366x768 @ 60Hz, 1400x1050 @ 60Hz, 1400x900 @ 60Hz, 1600x900 @ 60Hz, 1600x1024 @ 60Hz, 1600x1200 @ 60Hz, 1680x1050 @ 60Hz, 1920x1080i @ 60Hz, 1920x1080P @ 60Hz, 1920x1200 @ 60Hz;</li><li>- Seletor NTSC e PAL;</li><li>- Saída de vídeo com conector RCA;</li><li>- Resoluções de saída 480i, 576i;</li><li>- Resistência de saída de vídeo de 75Ω;</li><li>- Saída de áudio estéreo com dois conectores RCA;</li><li>- Acondicionado em caixa de material metálico;</li><li>- Alimentação por meio de fonte bivolt (110v-220v).</li></ul> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fonte de alimentação bivolt (110v-220v).</li></ul>	Fonte de alimentação	DK-003 / MIGTEC KC-0217 / KANKO
2. Cabo DVI-D x HDMI	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cabo: uma ponta com conector macho para receber sinal DVI-D (dual link) e outra ponta com conector macho de onde saia sinal HDMI;</li><li>- Extensão mínima de 1,80m e máxima de 3m;</li><li>- Conectores banhados a ouro.</li></ul>		

*(Assinatura manuscrita)*